



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.474

João Pessoa - Sábado, 25 de outubro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado Segurança Pública

Portaria nº 1025 /2003/SSP

Em, 24 de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21/Agosto/1981, e, tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 011/2002, da Coordenação Central Judiciária,

RESOLVE determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a cargo da Comissão Permanente de Disciplina, desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. CARLOS ALBERTO BELO TEMOTE, matrícula nº 62.598-1, como Presidente, IRISMAR Silva DE ARAÚJO, matrícula nº 133.151-5 e SEVERINO DE SOUSA Silva, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciária desta Pasta, como Membros, afim de apurar a responsabilidade da servidora Del. Pol. DARCI BELMIRO DE SOUZA Brito, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 83.064-0, lotada nesta Secretaria, nos fatos constante do Ofício de nº 776/2001, da lavra do MM. Juiz Dr.Nilo Luiz Ramalho Vieira, do Juizado Especial Criminal, dando conta de comportamento inadequado da acusada na condução do Inquérito Policial de Registro nº 20020000207692, que ensejou a prescrição do Direito punitivo do Estado e conseqüente extinção da punibilidade do réu pela demora de quase quatro anos para a remessa dos autos a Justiça, se encontrando, portanto, passível de sofrer repremenda Disciplinar pela prática da infração constante no Artigo 131, Incisos VIII(Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função Policial) e XXIX(Trabalhar mal intencionalmente ou por negligência) da Lei nº 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba, a Comissão processante ora designada, facultar a servidora ora acusada, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla defesa, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal, Instrução Normativa nº 004/87/ SSP, desta Pasta, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 1026 /2003/SSP

Em, 24 de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 275 a 307, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e, tendo em vista a conclusão proferida na Sindicância Administrativa nº 034/2002, da Coordenação Regional Judiciária da 1ª Superintendência Regional de Polícia Civil,

RESOLVE determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, à cargo da Comissão Permanente de Inquérito desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, Marcos de Assis Holmes Madruga, matrícula nº 070.550-1, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor ANTONIO ANTUNES CAVALCANTI, Motorista, matrícula nº 093.521-1, lotado nesta Secretaria, nos fatos que ensejaram a instauração da Sindicância Administrativa acima especificada, e tendo em vista o que consta no teor do Ofício nº 419/DAVG/2002, da lavra da delegada de Polícia Civil, Dra. Maria da Paz Dayby Ismael de Oliveira, dando conta de que durante seu afastamento no período de gozo de férias regulamentares de 10/07/2002 à 08/08/2002, foi retirado do interior do veículo de marca VW/SANTANA, ano 2002, Placas MNU-5313/PB, Prefixo 0250, o pneu de suporte, e colocando no lugar outro pneu em péssimo estado de conservação, encontrando-se, portanto, passível de sofrer repremenda constante no Artigo 257, Incisos V, VI e XVI e Artigo 258, Incisos IV e X, todos da Lei Complementar nº 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo, a Comissão Processante ora designada, obedecer a todos os requisitos constantes do Estatuto já citado, e facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º da Constituição Federal, Instrução Normativa nº 004/87, desta Pasta e demais preceitos em vigor.

NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Controle da Despesa Pública

PORTRARIA Nº 133/GS

João Pessoa, 24 de outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, c/c o Decreto nº 7.862 de 05 de dezembro de 1978 e a Portaria nº 106/GS, de 13 de junho de 2003,

RESOLVE designar IVANILDA DA SILVA NASCIMENTO, servidora à disposição desta Secretaria, para exercer a função de assessoramento junto à Diretoria da Ouvidoria

Geral do Estado, mediante a remuneração correspondente ao símbolo DAI-1, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária desta Secretaria.

PORTRARIA Nº 135/GS

João Pessoa, 24 de outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, c/c o Decreto nº 7.862 de 05 de dezembro de 1978 e a Portaria nº 106/GS, de 13 de junho de 2003,

RESOLVE designar KILSON RAYFF DANTAS DA SILVA, servidor à disposição desta Secretaria, para exercer a função de assessoramento junto à Diretoria da Ouvidoria Geral do Estado, mediante a remuneração correspondente ao símbolo DAI-1, do Grupo de Direção e Assistência Intermediária desta Secretaria.

SEVERINO RAMALHO LEITE
SECRETÁRIO

Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC

Portaria nº 400/03 - GP

João Pessoa, 21 de outubro de 2003.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e usando das Prerrogativas da Lei 6.060 de 13.05.95, publicada em 17.06.95, em seu artigo 17, alínea “c” e atendendo auditoria do TC exarado no Processo TC nº 04764/03

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 186/03 - GP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/04/2003 que concedeu aposentadoria compulsória à servidora ADALTIVA FÉLIX DA SILVA, que passa a vigor com o seguinte teor:

De acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, alínea “d” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens do artigo 230, inciso II, da Lei Complementar 39/85; Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais à servidora ADALTIVA FÉLIX DA SILVA, cozinheira, matrícula nº 661.481-7, classe “c”, nível “3”, do quadro da FUNDAC.

Gabinete da Presidência, em 21 de outubro de 2003.

Portaria nº 399/03 - GP

João Pessoa, 21 de outubro de 2003.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e usando das Prerrogativas da Lei 6.060 de 13.05.95, publicada em 17.06.95, em seu artigo 17, alínea “c” e atendendo auditoria do TC exarado no Processo TC nº 04761/03

Retificar a Portaria nº 185/03 - GP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10 de abril de 2003, que concedeu a aposentadoria à servidora SEVERINA DA SILVA CASTRO, que passa a vigor com o seguinte teor:

De acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, com as vantagens do artigo 230, inciso II, da Lei Complementar 39/85; conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais à servidora SEVERINA DA SILVA CASTRO, Matrícula nº 661.561-8, Auxiliar de Serviços, Classe “C”, nível “3”, do quadro efetivo da FUNDAC.

Gabinete da Presidência, em 21 de outubro de 2003.

Portaria nº 401/02 - GP

João Pessoa, 22 de outubro de 2003.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e usando das Prerrogativas da Lei 6.060 de 13.05.95, publicada em 17.06.95, em seu artigo 17, alínea “c” e atendendo auditoria do TC exarado no Processo TC nº 04760/03

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 165/02-GP DOE 13/07/02, que retificou a Portaria nº 04/02-GP DOE 19/01/02, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA DE QUEIROZ PEREIRA, que passa a vigor com o seguinte teor:

De acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 de 16 dezembro de 1998; Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço à servidora MARIA DE QUEIROZ PEREIRA, Auxiliar de serviços, matrícula nº 661.508-2, classe “b”, nível 2, do quadro da FUNDAC.

Publicada em 13/07/2003 e Republicada por incorreção.

Gabinete da Presidência, em 21 de outubro de 2003.

MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL:

O Diário Oficial já está funcionando na sede de A União - Fones: 218-6521 - 218-6533 - 218-6524 e 218-6523

Portaria n.º 714/2003/DPEP - GDPG

João Pessoa, 23 de outubro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002
RESOLVE autorizar o ingresso em Licença Especial de 90 (noventa) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, já deferida pela Secretaria da Administração, a Defensora Pública KÁTIA SCARLETT LINS DE ALBUQUERQUE, Símbolo DP-3, matrícula nº 68.663-8, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, indicando a Defensora Pública Maria Stela Montenegro de Moraes, Símbolo DP-2, matrícula nº 91.594-7, para substituí-la enquanto perdurar seu afastamento, cumulativamente com sua designação anterior.(Processo nº 2.199/2003/DPEP/GDPG).

Portaria n.º 715/2003/DPEP - GDPG

João Pessoa, 23 de outubro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002
RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01.11.03, referentes ao Plantão Forense de julho/2003, ao Defensor Público **LUÍS HUMBERTO DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.069-2, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. (Processo nº 1.902/2003/DPEP/GDPG).

Publique-se,
Cumpra-se.



FRANCISCO GÓMEN DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N° 683/2003-DPEP/GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2003

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 2º inciso II, do decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 984/2003.

R E S O L V E, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea “a”, o art. 229, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **MANUEL SOARES CARVALHO NETO**, Defensor Público de 3ª Entrância, Símbolo DP – 3, matrícula nº 057.816-9, lotado na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com as vantagens dos arts. 154 e 162, parágrafo único, da citada Lei.

Publicado D.O. 17.10.2003

Republicado por incorreção



FRANCISCO GÓMEN DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado